

Época 2005|2006

Decisões da Disciplina

5.1 – Jogo Nº 56 – Castelo Maia G.C. x A.A. Espinho (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A1)

Com base no percebido do nº1 do artº 47 e á luz do nº 2 do Artº 46, face ao comportamento do atleta, tendo em conta a pena prevista na alínea b) do artº 20 do Regulamento de Disciplina da FPV, decide-se suspender por dois jogos o atleta da A.A.Espinho Carlos Manuel Moreira Natário (licença nº 20961).

5.2 – Jogo Nº 251 – C.V. Oeiras x Esc. Prep. Arrifes (Camp. Nac. Sen. Fem. Div. A2)

Não admitir o protesto apresentado pela Escola Preparatória de Arrifes e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artº 79º nº1, do Regulamento de Disciplina da FPV

5.3 – Jogo Nº 336 – S.C. Caldas x C.V. Lisboa (Camp. Nac. Sen. Masc.Div A2)

Não admitir o protesto apresentado pelo Centro de Voleibol de Lisboa e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artº 79º nº1, do Regulamento de Disciplina da FPV

5.4 – Jogo Nº 370 – C.F. Aliança x G.Stº Tirso (Camp. Nac. Sen. Masc. Div.A2)

- Punir o Treinador do C.F. Aliança César Manuel de Pinho Campos (Lic. Nº 1607) pela prática das infracções disciplinares previstas nas alíneas b) e c) do Artº 29º do Regulamento de Disciplina da FPV com pena de suspensão por 4 (Quatro semanas).
- Punir o Atleta do C.F. Aliança, Silvio Gomes de Lima (Lic. Nº 80422) pela infracção disciplinar prevista na alínea b) do Artº 20 do Regulamento de Disciplina da FPV com a pena de 2 (Dois) Jogos de suspensão.

5.4 – Jogo Nº 398 – G.Stº Tirso x C.F. Aliança (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A2)

- Punir, nos termos do Artº 20º alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV, os atletas do G.C. Sto Tirso - Bruno Filipe Carvalho (Lic. Nº 50371 e João Manuel Louro (Lic.nº 30297) com 1 (Um) jogo de suspensão.
- Punir , nos termos do Artº 20º e 25º, nº2 do Regulamento de Disciplina da FPV, o Treinador do G.StºTirso Bento Miguel Martins (Lic nº 646) com a pena de suspensão de 2 (Duas) semanas.
- Não admitir o protesto apresentado pelo G.C. Sto Tirso e aplicar a Multa de 150,00€ (Cento e Cinquenta Euros) ao abrigo do Artº 79º, do Regulamento de Disciplina da FPV

Circular n.º 7 – 20.Janeiro.2006

Jogo Nº 99 – Vitória S.C. x C.S. Marítimo (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A1)

Julgar improcedente o protesto apresentado pelo C.S. Marítimo

Jogo Nº 107 – A.A. Espinho x S.L. Benfica (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A1)

Punir, pela pratica da infracção prevista na alínea a) do Artº 20 do Regulamento de Disciplina da FPV, o atleta da A.A. de Espinho Filipe Cruz (Lic. nº 28537) com pena de repreensão registada.

Jogo Nº 120 – A.A.Coimbra x Leixões S.C. (Camp. Nac. Sen. Masc. Div.A1)

Punir nos termos do Artº 20º alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV o atleta da A.A. Coimbra, Marco Paulo Freitas Ruel (Lic.47031), com 2 (Dois) Jogos de Suspensão.

Jogo Nº 126 – G.C. Vilacondense x A.J. Fonte Bastardo (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A1)

Punir, pela prática da infração prevista na alínea a) do Artº 17 nº 1 e Alínea c) do Artº 20 nº1 do Regulamento de Disciplina da FPV, o atleta do G.C. Vilacondense, Fábio Machado Milhazes (Lic. nº 44449) com pena de repreensão registada.

Jogo Nº 127 – A.A. Espinho x Castelo da Maia G.C. (Camp. Nac. Sen. Masc. Div A1)

Punir nos termos do Artº 17º nº 1 alínea b) e Artº 18, nº 3 alínea n), Artº 18 nº 5 e Artº 20º, alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV o atleta da A.A. Espinho (Lic. nº 20961), Carlos Natário , com 4 (Quatro) jogos de suspensão.

Jogo Nº 285 – G.C.Stº Tirso x Leixões S.C. (Camp. Nac. Sen. Fem. Div. A2)

- Punir nos termos do Artº 20º alínea c) e Artº 26, nº 2 do Regulamento de Disciplina da FPV o delegado do G.C. Stº Tirso (Lic. nº 633), João António Carvalho, com pena de suspensão por 4 (Quatro) semanas.

- Punir nos termos do Artº 20, alínea a) do Regulamento de Disciplina da FPV o Técnico do mesmo Clube (LIC. Nº 1122) João Carlos Carvalho. com a pena de Repreensão Registada.

Jogo Nº 406 – C.D. Ribereense x G.Stº Tirso (Camp. Nac. Sen. Masc. Div.A2)

Punir nos termos do Artº 20º alínea b) e Artº 25, do Regulamento de Disciplina da FPV os atletas do G.C. Stº Tirso – Bruno Filipe Carvalho (Lic.50371, com 3 (Três) Jogos de Suspensão e Bruno André Dias (Lic.55733) com 1 (Um) jogo de suspensão.

Jogo Nº 750 – D.F. Holanda x Vitória S.C. (Camp. Nac. de Iniciados Femininos)

Não admitir o protesto apresentado pelo Vitoria S.C. e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artº 79º n.º 1, do Regulamento de Disciplina da FPV

Jogo Nº 912 – Castelo da Maia G.C. x V.C. Viana (Camp. Nac. Juniores Masculinos)

Punir nos termos do Artº 18º nº 2 alínea a) e Artº 19, alínea d) do Regulamento de Disciplina da FPV o atleta do Castelo da Maia G.C. (Lic. nº 73300), Tiago André Fernandes, com 4 (Quatro) jogos de suspensão.

Circular n.º 8 – 24.Fevereiro.2006

Jogo Nº 1781 – AAS Mamede x Esmoriz GC (Camp. Nac. Juv. Masc.)

Não admitir o protesto apresentado pelo Esmoriz GC e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artigo 79º n.º 1 e 80º n.º 3 do Regulamento de Disciplina da FPV.

Jogo Nº 2º Play Off Sen. Masc. Div. A1 – SL Benfica x Vitória SC

Não admitir o protesto apresentado pelo SL Benfica, por falta de formalização do mesmo no Boletim de Jogo.

Jogo Nº 1159 – GD André Resende x Juventude AC (Camp. Nac. Sen. Masc. 3ª Div.)

Julgar improcedente o protesto apresentado pelo Juventude AC.

Jogo Nº 1 – Play Off Sen. Masc. Div. A1 – SL Benfica x Castelo Maia GC

Punir nos termos do Artº 18º alínea a) do n.º 2 do Regulamento de Disciplina da FPV o atleta do Castelo Maia GC (Lic. nº 73623), Fábio Jardel, pela prática de infração disciplinar prevista no Artigo 20º alínea d) do mesmo Regulamento com pena de 4 (Quatro) jogos de suspensão.

Jogo do Play Off Sen. Masc. Div. A2 – SC Caldas x CN Ginástica

- Punir nos termos do Artº 20º alínea b) e Artº 25º do Regulamento de Disciplina da FPV o Treinador Adjunto do SC Caldas (Lic. nº 1658), António Miguel Fonseca, com pena de suspensão por 3 (Três) semanas.

- Punir nos termos do Artº 20º alínea b) e Artº 25º do Regulamento de Disciplina da FPV o Delegado do SC Caldas (Lic. nº 1637), Manuel Teixeira Gomes, com pena de suspensão por 3 (Três) semanas.

Jogo Nº 1380 – Boavista FC x SC Arcozelo (Camp. Nac. Juniores Femininos)

Não admitir o protesto apresentado pelo SC Arcozelo e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artigo 79º n.º 1 e 80º n.º 3 do Regulamento de Disciplina da FPV.

Jogo Nº 1698 – Colégio de Calvão x Ancorensis (Camp. Nac. Infantis Femininos)

Não admitir o protesto apresentado pelo Colégio de Calvão e aplicar a Multa de 100,00€ (Cem Euros) ao abrigo do Artº 79º n.º 1 e 80º n.º 3 do Regulamento de Disciplina da FPV.

Circular n.º 10 – 18.Maio.2006